



**Fundação Educacional do Município de Assis**

**Campus "José Santilli Sobrinho"**

**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020**

**OBJEITO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO, ELETRÔNICO/MAGNÉTICO OU COM CHIP DE SEGURANÇA, BEM COMO AS RESPECTIVAS RECARGAS DE CRÉDITOS MENSAIS, PARA O VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA FEMA.**

A Pregoeira Oficial da FEMA faz saber o seguinte: No sétimo dia do mês de outubro do corrente ano recebeu, via e-mail, pedido de esclarecimento, enviado pela senhora Gabriella Mazza, da empresa BIQ Benefícios, pretensa participante do processo licitatório em epígrafe.

#### **DO PEDIDO**

##### **Requer esclarecimentos:**

- 01** - A BIQ possui penalidade junto à Prefeitura de Regente Feijó/SP (arquivo anexo), desta forma, questionamos se uma empresa cumprindo suspensão com fulcro no art. 7º "caput" da Lei Federal nº 10.520/02, emitida por outro órgão de outro município (não emitida pelo Município / órgão licitante), como é o caso da BIQ, PODERÁ PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO?
- 02** - Caso a BIQ seja vencedora, poderá assinar contrato com esse Órgão, conforme determinação contida na SÚMULA 51 DO TCE/SP?
- 03** - Qual o atual fornecedor do benefício? Com qual taxa de administração?
- 04** - Qual o prazo para apresentação da rede credenciada?
- 05** - Podemos considerar que o valor mensal estimado correto é de R\$ 11.165,44 = (61 X 183,04)?
- 06** - Podemos considerar que o valor global estimado correto é de R\$ 133.985,28 = (11.165,44 X 12)?

#### **DA ANÁLISE**

Os questionamentos foram encaminhados à Pregoeira Oficial da FEMA, que juntamente ao setor Jurídico, se posicionou da seguinte maneira:

**PERGUNTA 01: A BIQ possui penalidade junto à Prefeitura de Regente Feijó/SP (arquivo anexo), desta forma, questionamos se uma empresa cumprindo suspensão com fulcro no art. 7º "caput" da Lei Federal nº 10.520/02, emitida por outro órgão de outro município (não emitida pelo Município / órgão licitante), como é o caso da BIQ, PODERÁ PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO?**

**RESPOSTA 01 - Conforme Súmula 51 do TCESP, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador. Em resumo, é legal a participação de empresa sancionada por outro órgão.**

**PERGUNTA 02: Caso a BIQ seja vencedora, poderá assinar contrato com esse Órgão, conforme determinação contida na SÚMULA 51 DO TCE/SP?**

**RESPOSTA 02 - Sim, conforme Súmula descrita neste questionamento.**

**PERGUNTA 03: Qual o atual fornecedor do benefício? Com qual taxa de administração?**

**RESPOSTA 03 - O atual fornecedor do benefício na FEMA é a empresa VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA, com taxa de administração negativa.**

**PERGUNTA 04: Qual o prazo para apresentação da rede credenciada?**

**RESPOSTA04 - Informação contida do item 5.17 do edital.**

**PERGUNTA 05 - Podemos considerar que o valor mensal estimado correto é de R\$ 11.165,44 = (61 X 183,04)?**

**RESPOSTA 05 - O valor estimado da contratação está contido no item 15.2 do ato convocatório.**

**PERGUNTA 06 - Podemos considerar que o valor global estimado correto é de R\$ 133.985,28 = (11.165,44 X 12)?**

**RESPOSTA 06 - O valor estimado da contratação está contido no item 15.2 do ato convocatório.**

Isto posto, sem mais nada a evocar, com a maior consideração, subscrevo-me, cordialmente.

Assis, 13 de outubro de 2020.



**Maria Salete Porto Steiger Elias.**  
Pregoeira Oficial